



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Balsas	3
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	4
Prefeitura Municipal de Pio XII	4
Prefeitura Municipal de Riachão	7
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão	8
FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão	9

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Balsas

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 253, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. ORLANDO PEREIRA GAMA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 250, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. GEOVANE COELHO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 251, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. MANOEL FERREIRA DOS ANJOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 252, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. JOSÉ DOMINGOS VERAS DE BRITO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

DECRETO Nº 039/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 039/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a convocação da II Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, no uso das atribuições legais convoca em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

CONSIDERANDO a resolução nº 202, de 14 de novembro de 2017 - CONANDA;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - em convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras, a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor de sua participação nas discussões de políticas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras, que realizar-se-á na seguinte configuração: dia 09 de Novembro de 2018 às 08:00 horas no auditório Professora Rosângela Macedo, na Escola Municipal São Raimundo Nonato, voltada ao público adulto e infanto-juvenil.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e o CMDCA, constituído de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização, divulgação e coordenação do evento.

Art. 3º - O tema central da conferência será: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências."

Art. 4º - As despesas decorrentes da conferência correrão por conta do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de Outubro de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de Outubro de 2018.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal

MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente do CMDCA

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

DANILO MACEDO MAGALHÃES - Procurador Administrativo

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Pio XII

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, SOB O CNPJ 06.447.833/0001-81 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR. RAIMUNDO AMARANTE DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento - **CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, sob o CNPJ 06.447.833/0001-81 através da Secretaria de Educação e o Sr. Raimundo Amarante de Sousa, inscrito no CPF: 125.883.933-49. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$9.860,40 (nove mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 339030 Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 28/09/18. ASSINAM: Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Raimundo Amarante de Sousa. Pio X II - MA. 04/10/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, SOB O CNPJ 06.447.833/0001-81 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR. JOSÉ LIMA NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento - **CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, sob o CNPJ 06.447.833/0001-81 através da Secretaria de Educação e o Sr. José Lima Nascimento, inscrito no CPF: 008494013-13. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$12.194,40 (doze mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 339030 Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 28/09/18. ASSINAM: Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - José Lima Nascimento. Pio X II - MA. 04/10/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, SOB O CNPJ 06.447.833/0001-81 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR. JOSE LUÍS DA COSTA IRMÃO

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento - **CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, sob o CNPJ 06.447.833/0001-81 através da Secretaria de Educação e o Sr. Jose Luís da Costa Irmão, inscrito no CPF: 693462403-34. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.915,60 (seis mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 339030 Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 28/09/18. ASSINAM: Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Jose Luís da Costa Irmão. Pio XII - MA. 04/10/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, SOB O CNPJ 06.447.833/0001-81 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR. LUCAS DE ABREU SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento - **CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, sob o CNPJ 06.447.833/0001-81 através da Secretaria de Educação e o Sr. Lucas de Abreu Santos, inscrito no CPF: 081097743-50. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.564,00 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 339030 Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 28/09/18. ASSINAM: Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Lucas de Abreu Santos. Pio XII - MA. 04/10/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, SOB O CNPJ 06.447.833/0001-81 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR. LUCAS DE ABREU SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento - **CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, sob o CNPJ 06.447.833/0001-81 através da Secretaria de Educação e o Sr. Lucas de Abreu Santos, inscrito no CPF: 081097743-50. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.564,00 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 339030 Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 28/09/18. ASSINAM: Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Lucas de Abreu Santos. Pio XII - MA. 04/10/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, SOB O CNPJ 06.447.833/0001-81 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR. MANOEL MESSIAS SILVA NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento - **CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, sob o CNPJ 06.447.833/0001-81 através da Secretaria de Educação e o Sr. Manoel Messias Silva Nascimento, inscrito no CPF: 054150593-93. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$8.038,80 (oito mil trinta e oito reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 339030 Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 28/09/18. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Manoel Messias Silva Nascimento. Pio X II - MA. 04/10/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, SOB O CNPJ 06.447.833/0001-81 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR. MANOEL MOTA AMARANTE DE SOUSA.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento - **CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, sob o CNPJ 06.447.833/0001-81 através da Secretaria de Educação e o Sr. Manoel Mota Amarante de Sousa, inscrito no CPF: 843329723-68. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$6.542,40 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 339030 Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 28/09/18. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Manoel Mota Amarante de Sousa. Pio X II - MA. 04/10/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, SOB O CNPJ 06.447.833/0001-81 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR. MARCELO TOMAZ MARQUES

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento - **CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, sob o CNPJ 06.447.833/0001-81 através da Secretaria de Educação e o Sr. Marcelo Tomaz Marques, inscrito no CPF: 057965783-32. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.999,20 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 339030 Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 28/09/18. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Marcelo Tomaz Marques. Pio X II - MA. 04/10/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, SOB O CNPJ 06.447.833/0001-81 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR. PEDRO ALMEIDA ALVES

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento - **CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, sob o CNPJ 06.447.833/0001-81 através da Secretaria de Educação e o Sr. Pedro Almeida Alves, inscrito no CPF: 335.975.373-91. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$

8.691,60 (oito mil, seiscentos e noventa e um mil e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 339030 Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 28/09/18. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Pedro Almeida Alves. Pio X II - MA. 04/10/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, SOB O CNPJ
06.447.833/0001-81 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
O SR. RAFAEL DA SILVA E SILVA**

Presidente da CPL.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento - **CHAMADA PÚBLICA 003/2018. PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, sob o CNPJ 06.447.833/0001-81 através da Secretaria de Educação e o Sr. Rafael da Silva e Silva, inscrito no CPF: 334.517.533-91. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$9.564,00 (nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 339030 Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 28/09/18. ASSINAM: Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Rafael da Silva e Silva. Pio XII - MA. 04/10/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Riachão

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, na forma Execução Indireta, tipo Empreitada Por Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Revitalização do Parque Natural e Balneário do Frutuoso, no Município de Riachão - MA. **ABERTURA:** 29 de Outubro de 2018 às 14:00 horas. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão-MA. 28 de Setembro de 2018. Greysson da Silva Carvalho. Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, na forma Execução Indireta, tipo Empreitada Por Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de pavimentação de Vias urbanas no bairro Lagoa Seca, no Município de Riachão - MA. **ABERTURA:** 30 de Outubro de 2018 às 09:00 horas. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão-MA. 28 de Setembro de 2018. Greysson da Silva Carvalho.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2014, fundamentado na Concorrência Pública nº 004/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: D B da Silva & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46. Objeto: Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas na sede do Município. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas, prorrogando o mesmo até 10/03/2015. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de Outubro de 2014.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2014, fundamentado na Concorrência Pública nº 004/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: D B da Silva & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46. Objeto: Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas na sede do Município. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas, prorrogando o mesmo até 10/09/2015. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de Março de 2015.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2014, fundamentado na Concorrência Pública nº 004/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: D B da Silva & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46. Objeto: Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas na sede do Município. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas, prorrogando o mesmo até 10/03/2016. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de Setembro de 2015.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2014, fundamentado na Concorrência Pública nº 004/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: D B da Silva & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46. Objeto: Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas na sede do Município. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas, prorrogando o mesmo até 10/09/2016. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de Março de 2016.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2014, fundamentado na Concorrência Pública nº 004/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: D B da Silva & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46. Objeto: Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas na sede do Município. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas, prorrogando o mesmo até 10/03/2017. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de Setembro de 2016.

Nicodemus Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

DECISÃO 002/2018 DA COMISSÃO ELEITORAL FAMEM

BIÊNIO 2019-2020

Relatório e Votos

Trata-se do pedido de registro da chapa de inscrição para eleições FAMEM biênio 2019-2020, denominada "Unidos pelo Municipalismo", cujo representante é o Prefeito do Município de Tuntum, Sr. Cleomar Tema Carvalho Cunha.

A chapa fora registrada em 02.10.2017, às 11:47h, e recebida pelo Coordenador Administrativo da FAMEM - João Mariano B. Neto. O pedido de registro veio acompanhado da descrição da chapa, bem como das 25 (vinte e cinco) autorizações originais de composição de chapa.

CARGO	NOME DO PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	Cleomar Tema Carvalho Cunha	Tuntum
1º VICE PRESIDENTE	Djalma de Melo Machado	Arari
2º VICE PRESIDENTE	Francisco Silva Freitas	Lagoa Grande do Maranhão
SECRETÁRIO GERAL	Emmanuel Aroso Neto	Alto Alegre do Maranhão
1º SECRETÁRIO	Laércio Coelho Arruda	Lagoa da Pedra
2º SECRETÁRIO	Mayra Ribeiro Guimarães	Nova Iorque
TESOUREIRO	Henrique Caldeira Salgado	Pindaré-Mirim
1ª TESOUREIRO	Antonio Soares de Sena	Gonçalves Dias
2ª TESOUREIRO	Luís Mendes Ferreira Filho	Coroatá
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	Valmira Miranda da Silva	Colinas

DIRETOR DE SAÚDE	Romildo Damasceno Soares	Tutóia
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valéria Moreira Castro	Presidente Sarney
DIRETOR MEIO AMBIENTE	José Carlos de Oliveira Barros	Vargem Grande
DIRETOR DE CULTURA	Conceição de Maria Pereira Castro	São Vicente de Ferrer
DIRETOR ORÇAMENTO E FINANÇA	Luis Fernando Lopes Coelho	Bom Jesus das Selvas
DIRETOR DE SEGURANÇA	José Plácido Souza de Holanda	Santa Luzia do Paruá
DIRETOR JURÍDICO	Tiago Ribeiro Dantas	Feira Nova do Maranhão
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBABÍSTICO	Sydnei Costa Perreira	Anajatuba
DIRETOR DE REPRESENTAÇÃO DE BRASÍLIA	Joselene Silva Bezerra de Araújo	São João do Sóter
1º CONSELHEIRO FISCAL	Edijacir Pereira Leite	Lago dos Rodrigues
2º CONSELHEIRO FISCAL	Dulce Maciel Pinto da Cunha	Satubinha
3º CONSELHEIRO FISCAL	Deusimar Serra Silva	Paulo Ramos
1º SUPLENTE FISCAL	Josimar Alves Oliveira	Governador Nunes Freire
2º SUPLENTE FISCAL	Antonio Batista de Oliveira	Boa Vista do Gurupi
3º SUPLENTE FISCAL	George Luis Santos	Primeira Cruz

Após inscrição, o registro fora encaminhado à coordenação financeira, por meio do ofício nº. 001/2018-CEF, que resultou no parecer sobre os registros de candidatura, nos seguintes termos:

"Em análise aos documentos arquivados nesta coordenação financeira, principalmente no que se refere aos termos de filiação e adimplência, levando-se em consideração o mês de setembro de 2018, atesto que todos os Municípios participantes da chapa encontram-se filiados e adimplentes".

Ato contínuo o registro, com documentos e parecer financeiro fora encaminhado a esta Comissão Eleitoral, para decisão acerca do

deferimento, tendo esta comissão **deferido o registro, conforme publicação em anexo (fls. 44/45)**

Contudo, após deferimento fora comunicada a esta Comissão por meio de Ofício 01/2018 (fls.46/53), que o senhor Josimar Alves de Oliveira não mais se encontra à frente do executivo do Município de Governador Nunes Freire.

Destarte, nos moldes do 3º, 6º da Resolução nº. 004/2018, a chapa “Unidos pelo Municipalismo” para que no prazo de 24h regularizasse a chapa sob pena de indeferimento, fls. 54.

Assim, em 05 de outubro de 2018 a chapa “Unidos pelo Municipalismo” protocolou chapa atualizada, substituindo para cargo de 1ª suplente fiscal o Município de Governador Nunes Freire pelo Município de Governador Eugênio Barros, conforme fls.(55/57), ocasião em que a coordenação financeira atestou filiação e adimplência, conforme parecer as fls. (59), tendo os autos retornado a esta comissão para decisão.

Sendo este síntese dos fatos.

De efeito, finalizada toda a instrução, se verificou erro no registro da chapa, tendo em vista a substituição do prefeito de Governador Nunes Freire, por seu vice-prefeito.

Muito embora à época da autorização da competência da Chapa o Senhor Josimar Alves de Oliveira fosse prefeito do Município de Governador Nunes Freire, no momento do registro da chapa não ocupava mais o executivo Municipal.

Assim, de acordo com §3º do art. 6 da resolução nº. 004/2018 (*in verbis*), a Chapa possuía prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização, sob pena de indeferimento.

Art. 6º Poderão participar do processo de eleição à Diretoria e Conselho Fiscal da FAMEM, qualquer chapa inscrita e registrada na Coordenação Administrativa da entidade até 08 (oito) dias antes da data marcada para a Assembleia Eletiva.

(...)

§3º Caso verificado erro de cunho formal, a comissão poderá, no prazo de 24 horas, intimar as chapas para retificação dos documentos;

Assim, verifica-se o cumprimento da diligência, dentro do prazo, tendo substituído o 1ª suplente de fiscal pelo Município de Governador Eugênio Barros, conforme (fls.56), tendo a chapa “Unidos pelo Municipalismo”, cumprido todas as exigências de forma tempestiva, estando todos os Municípios filiados e adimplentes.

Destarte, diante do cumprimento de todas as exigências previstas nos arts. 56 e 57 do Estatuto e Resolução nº. 004/2018-FAMEM, **defere-se o registro da Chapa requerente “Unidos pelo Municipalismo” de fls.56**, permitindo assim sua participação na eleição da Diretoria Executiva da FAMEM - BIÊNIO 2019/2020-, que ocorrerá no dia 10.10.2018.

Intime-se o representante da Chapa, Prefeito do Município de TUNTUM, Sr. Cleomar Tema Carvalho Cunha.

Publique-se no Diário da FAMEM

São Luís/MA, 05 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

RENATA CRISTINA AZEVEDO COQUEIRO PORTELA

Presidente da Comissão Eleitoral
FAMEM biênio 2019/2020

VÍCTOR DOS SANTOS VIÉGAS

Membro da Comissão Eleitoral
FAMEM biênio 2019/2020

THIAGO SOARES PENHA

Membro da Comissão Eleitoral
FAMEM biênio 2019/2020

Autor da Publicação: FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					OBRIGATÓRIO				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Tue Oct 09 11:04:25 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)